



Sisprcom
48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.777, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 3º, da LM nº 6.692/2014, aumentando o valor das diárias hospitalares.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

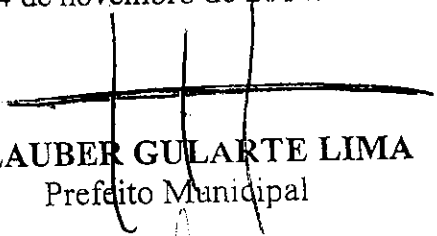
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da LM 6.692/2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor das diárias hospitalares será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para quartos semi-privativos e de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para Unidade de Tratamento Intensivo - UTI."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2014.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal


FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Registre-se e Publique-se.